

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE TECNOLOGIA

Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção

RESOLUÇÃO Nº 016/2021-ENP

Processos Especiais de Ingresso - Ano Letivo 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

- a Resolução nº 012/2021-CEP, que estabelece normas para os processos especiais de ingresso na Universidade Estadual de Maringá;
- o Edital nº 009/2021-DAA, de 11/01/2021, que publica vagas e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para a UEM para o ano letivo de 2021;
- a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de Engenharia de Produção da UEM;

"ad referendum"

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir* o pedido de Transferência Interna de **Curso**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Engenharia de Produção - Ênfase Software**, no ano letivo de 2021, conforme segue.

Aluna	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Julia Rodrigues Reganhan	115992	3 ^a	2027
Thiago Filipe Pedro de Oliveira	78918	3 ^a	2027

Art. 2º. *Indeferir* o pedido de Transferência Interna de **Curso**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de **Engenharia de Produção - Ênfase Agroindústria**, no ano letivo de 2021, por não atender ao item 2.1 do Edital nº 009/2021-DAA (ausência de vaga na série de enquadramento):

Aluno	R.A.	Curso de origem	Série de enquadramento
Christian Ryuji Vada	110103	Arquitetura e Urbanismo	1ª Série

1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE TECNOLOGIA

Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção

/... continuação

Resolução nº 016/2021-ENP

Art. 3º. *Indeferir* os pedidos de Transferência Interna de **Curso**, das alunas relacionadas abaixo, para o curso de **Engenharia de Produção - Ênfase de Construção Civil**, no ano letivo de 2021, por não atender ao item 2.1 do Edital nº 009/2021-DAA (ausência de vaga na ênfase solicitada):

Aluno	R.A.	Curso de origem		
Beatriz Borges de Souza	115337	Engenharia Química		
Sabrina Correa Leite	111545	Engenharia Civil		

Art. 4º. *Deferir* o pedido de ingresso, como Portador de **Diploma de Curso Superior** para cursar novo curso de graduação do candidato relacionado abaixo, para o curso de **Engenharia de Produção - Software**, ano letivo de 2021:

Aluno	Série de Enquadramento		
Raphael Noritake Louzada	3 ^a		

Art. 5º. *Indeferir* os pedidos de ingresso, como Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação dos candidatos relacionados abaixo, para o curso de Engenharia de Produção - Software, ano letivo de 2021, por não atender ao disposto no item 2.1 do edital nº 009/2021-DAA (ausência de vaga na série de enquadramento):

Aluno	Série de Enquadramento		
Dioclecio Moreira Camelo	1 ^a		
Hugo Gabriel Ferreira	2 ^a		

Art. 6º. *Indeferir* o pedido de ingresso, como Portadora de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação da candidata relacionada abaixo, para o curso de Engenharia de Produção - Agroindústria, ano letivo de 2021, por não atender ao disposto no item 2.1 do edital nº 009/2021-DAA (ausência de vaga na série de enquadramento):

Aluno	Série de Enquadramento		
Jhessica Marchini Fonseca	1 ^a		

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ CENTRO DE TECNOLOGIA

Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção

Art. 7º. *Deferir* os pedidos de Reingresso de Curso, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Engenharia de Produção**, ano letivo de 2021, conforme segue:

Aluno	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo conclusão do curso	
Alana de Oliveira Fonseca	77344	5 ^a	2021	
Angelica Karolyne Santiago	77601	5 ^a	2021	
Eduardo Garofano dos Santos	57720	5 ^a	2021	
Fernando Sakumoto Garcia	59556	5 ^a	2021	
Luiz Gustavo Ribeiro	68651	5 ^a	2021	
Manoel Carlos de Andrade Nogueira	59292	5 ^a	2021	
Vinicius Jose Ribeiro Santos	77474	5 ^a	2021	

Art. 8º. Indeferir os pedidos de Reingresso de Curso, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de Engenharia de Produção, ano letivo de 2021, por não atender ao item 14.1 - inciso II (não haver tempo hábil para integralização curricular) do Edital nº 009/2021-DAA, conforme segue:

Aluno	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Eduardo Gineste Pedro da Cunha	37707	4 ^a	2020
Isabella Campos de Oliveira	77717	3 ^a	2020

Art. 9º. No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, caberá pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 17.5 do Edital 009/2021-DAA.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

> Dê-se ciência. Cumpra-se.

> > Maringá, 16 de julho de 2021,

Profa. Dra. Gislame Camila Lapasini Leal Coordenadora - ENP